



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

**CONTRATO Nº 034/2018**

Protocolo 15.356.436-1

Termo de Contrato nº 034/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Netinstall Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. Ernesto Rodriguez Santamaria, portador do RNE W007485-T, inscrito no CPF/MF nº 017.154.619-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Av. Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba/PR (Fórum Criminal de Curitiba - acesso pela Rua dos Passionistas), o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada.

1.2 A Contratada deverá realizar intervenção de forma a interligar as três salas técnicas, possibilitando o uso do link de internet em todos os locais de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

2.2. Deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

- 2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;
- 2.2.2. 03 (três) dias úteis para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda o valor de R\$ 15.661,84 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017.

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O pagamento decorrente do objeto deste contrato, pregão eletrônico nº 005/2017, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – **FADEP**.

Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, MPPR e DPPR.

Atividade: 4009 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP).

Fonte: 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. Recurso Orçamentário: 01 – Normal.

Rubricas: 4.4.90.30.26 – Investimentos/Material Elétrico e Eletrônico e 4.4.90.39.05 – Investimentos/Serviços Técnicos Profissionais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

- 10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.
- 10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local, os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.
- 10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, acompanhado da certificação dos pontos lógicos.
- 10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.
- 10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

1

[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 24 de SETEMBRO de 2018.

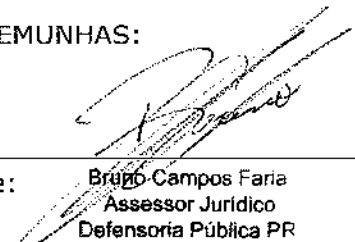


**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**  
Eduardo Pião Ortiz Abraão




**NETINSTALL LTDA - EPP**  
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:



Nome: Bruno Campos Faria  
Assessor Jurídico  
Defensoria Pública PR  
CPF: 339.646.988-73



Nome: Marcelo Gutierrez Dieckmann  
Assessor Jurídico  
Defensoria Pública/PR  
CPF: 967.3996-1



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12346/2018. Serviços de Construção de Fuste com Reservatório de 5000L nas Etas da GRPV (Nova Londrina; Paraíso do Norte; Diamante Norte; São João e Parmavai. Contratada R VIEIRA CONSTRUTORA ME. valor R\$ 31072,90, contrato nº 32128, data de assinatura 21/09/2018.

100772/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13398/2018. Contratação de serviços para a perfuração de poço tubular profundo no sistema de abastecimento de água - SAS CSB23 em Toledo. Contratada COPAM POCOS ARTESIANOS EIRELI, valor R\$ 66625,00, contrato nº 32226, data de assinatura 24/09/2018.

100840/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 12813/2018. CONSERTO EM UM CMB, SUBMERSÍVEL, MARCA EBARA, PARA APLICAÇÃO EM S.J. DOS PINHAIS. EEE-12 CENTENÁRIO. Contratada EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA. valor R\$ 7805,03, contrato nº 31884, data de assinatura 24/09/2018.

100851/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 13217/2018. CONSERTO EM UM CMB, SUBMERSÍVEL, MARCA XYLEM, PARA APLICAÇÃO EM Balsa NOVA, EEB-01 CAPTAÇÃO. Contratada XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA, valor R\$ 11140,62, contrato nº 31885, data de assinatura 21/09/2018.

100863/2018

#### RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGAO ELETRÔNICO N. 1275/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE EPI.  
A UNIDADE DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES - USAQ publica a retificação do resultado da licitação supracitada, conforme publicado no jornal Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 10218 do dia 27/jun./2018, sendo alterado o resultado para o lote a seguir:

**RESULTADO ANTERIOR**  
VENCEDORA - FORMA CONFECCOES LTDA - LOTE: 3- item: 4, no valor de R\$ 22.900,00.

**RESULTADO ATUAL:** LOTE 3 - FRACASSADO  
UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÕES - USAQ

100858/2018

## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 033/2018

**Protocolo:** 15.387.572-3  
**Pregão Eletrônico** 005/2017  
**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e NETINSTALL LTDA - EPP.  
**Objeto:** Adequação elétrica e lógica para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI.

**Período de vigência:** início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.

**Valor Global Estimado:** R\$ 42.618,48.  
**Dotação Orçamentária:** 076003122434009 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP). Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados.  
**Rubricas:** 4.4.90.30.26; 4.4.90.39.05; 4.4.90.52.30 e 4.4.90.52.35  
**Assinatura:** 24 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

100619/2018

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 034/2018

**Protocolo:** 15.356.436-1  
**Pregão Eletrônico** 005/2017  
**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e NETINSTALL LTDA - EPP.

**Objeto:** Adequação elétrica e lógica para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada no Fórum Criminal de Curitiba (Avenida Anita Garibaldi, nº 750, Ahú).

**Período de vigência:** início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.

**Valor Global Estimado:** R\$ 15.661,84.  
**Dotação Orçamentária:** 076003122434009 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP). Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados.  
**Rubricas:** 4.4.90.30.26 e 4.4.90.39.05  
**Assinatura:** 24 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

100618/2018

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015, PE Nº 001/2014-DPPR - PROTOCOLO Nº 14.522.895-6.**

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Paraná  
**Contratada:** Empresa Andrade Serviços Gerais Ltda.

**Objeto:** Cláusula Repactuação do contrato nº 003/2015, proveniente do pregão eletrônico nº 001/2014. Fundamento Legal: Art.40, Inc. XI e inc. III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93. O valor total da repactuação será de R\$ 768,04. Percentual de Reajuste: 2,0193%. Início da vigência dos novos valores: a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Dotação Orçamentária:** Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.01 - Limpeza e Conservação, Dotação Orçamentária 0701.03.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública. Assinado em: Curitiba, 17 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

100932/2018

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014, PE Nº 001/2014-DPPR. Protocolo nº 15.108.402-8**

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Empresa Andrade Serviços Gerais Ltda.

**Objeto:** Repactuação do Contrato nº 017/2014, proveniente do P.E. nº 001/2014. Fundamento Legal: Art.40, Inc. XI e inc. III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93. Valor total da repactuação: R\$ 768,04. Percentual de reajuste sobre o valor mensal: 2,0193%. Início da vigência: 01/02/2018.

**Da Dotação Orçamentária:** Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.01 - Limpeza e Conservação, Dotação Orçamentária 0701.03.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública do Paraná. Curitiba, 17 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

100933/2018

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014, PE Nº 001/2014-DPPR. Protocolo nº 15.108.378-1**

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Empresa Andrade Serviços Gerais Ltda. **Objeto:** Repactuação do Contrato nº 032/2014. Fundamento Legal: Art.40, Inc. XI e inc. III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93. Valor total da repactuação: R\$ 876,89. Percentual de reajuste sobre o valor mensal: 2,0193%. Início da vigência: 01/02/2018. **dotação Orçamentária:** Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.01 - Limpeza e Conservação, **Dotação Orçamentária** 0701.03.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública do Paraná. Curitiba, 25 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

100934/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 026/2018/DFC/CGA/DFPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Matheus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	034/2018	Nectinstal Ltda. BPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas

Curitiba, 21 de setembro de 2018.

MARCOS GARAÑHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

99812/2018

## Ministério Público do Estado do Paraná

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS CONCLUÍDOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

- PP nº MPPR-0001.17.829064-7, concluído em: 18/09/2018. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARIANA DIAS MARIANO.

- IC nº MPPR-0001.09.000044-7, concluído em: 22/08/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.12.000233-0, concluído em: 13/07/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ.

- IC nº MPPR-0001.14.000001-7, concluído em: 05/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.14.000023-1, concluído em: 18/07/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.15.000283-8, concluído em: 01/08/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.16.000040-0, concluído em: 08/08/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.16.000298-4, concluído em: 04/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.17.828366-7, concluído em: 28/06/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.17.828690-0, concluído em: 03/08/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

COMARCA: ALTO PIQUIRI

- IC nº MPPR-0003.18.000097-2, concluído em: 18/09/2018. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

- IC nº MPPR-0003.18.000302-6, concluído em: 29/08/2018. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

COMARCA: ALTONIA

- IC nº MPPR-0004.15.000051-3, concluído em: 18/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

COMARCA: AMPERE

- PP nº MPPR-0186.17.000733-7, concluído em: 17/09/2018. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO, NARA MIRELLA LEAL PALRINIANS, ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- PA nº MPPR-0186.18.000572-7, concluído em: 10/09/2018. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- PA nº MPPR-0186.18.000752-5, concluído em: 17/09/2018. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0186.12.000006-9, concluído em: 17/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0186.17.000539-8, concluído em: 12/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0186.17.000777-4, concluído em: 17/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0186.18.000343-3, concluído em: 06/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0186.18.000423-3, concluído em: 17/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0186.18.000531-3, concluído em: 17/09/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

COMARCA: ANTONINA

- PP nº MPPR-0006.18.000042-1, concluído em: 14/09/2018. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO, ANDRE RUIZ PRATES.

- PP nº MPPR-0006.18.000203-9, concluído em: 28/08/2018. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROGERIO RUDINI NETO.

- IC nº MPPR-0006.13.000107-3, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: ISABELLA DEMETERCO, KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.

- IC nº MPPR-0006.13.000108-1, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: ISABELLA DEMETERCO, KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.

- IC nº MPPR-0006.13.000109-9, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: ISABELLA DEMETERCO, KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEONARDO DUMKE BUSATTO.

- IC nº MPPR-0006.13.000125-5, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: ISABELLA DEMETERCO, KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEONARDO DUMKE BUSATTO, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.

- IC nº MPPR-0006.13.000139-6, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: ISABELLA DEMETERCO, KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEONARDO DUMKE BUSATTO.

- IC nº MPPR-0006.13.000140-4, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: ISABELLA DEMETERCO, KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.

- IC nº MPPR-0006.14.000359-8, concluído em: 11/09/2018. Conclusão: ENCAMINHADO A: PARANAGUÁ - GEPATRIA LITORAL. Responsável: KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, THIAGO SALDANHA MACORATI, MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES